

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### **RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADISTA MUNICIPAIS**

Adriano Augusto Lima Francisco  
 Edison Da Silva Gonçalves  
 Erik Adriano Arrigo  
 Fernanda Vargas Quintão  
 Flavio De Almeida Rodrigues  
 Gisele Oliveira Ribas  
 Glaucliane Gomes De Brito  
 Janiele Cristine Ferreira De Carvalho  
 Liliane Gonçalves Moreira  
 Mauro Gomes De Moura  
 Priscila Meirelles Barros  
 Regina Maria Lopes Da Silva  
 Reginaldo Da Silva Braz  
 Rubiano Prestes  
 Tadile Vanessa Pereira De Moraes  
 Tiago Ricardo da Silva

Respeitosamente,

Welliton Oliveira Ferreira  
 Presidente Comissão  
 Decreto nº 65.381/2025

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 024/2025/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 12.970/2025/SEMOB, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ACOMPANHAMENTOS DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOB CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, no Município de Vilhena/RO, conforme Agentes de Contratação, designados pelos decretos nº 60.576/2023 e 61.541/2023, sendo a adjudicação proferida pela Autoridade Máxima Sr. prefeito. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO À(S) EMPRESA(S):

Em favor da empresa:

Lote 1 - Itens 1, 2 e 3 adjudicados em favor da empresa INOVASEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – 48.431.221/0001-40, no valor de R\$ 98.751,23 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos);

Total R\$ 98.751,23 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)

Publique-se em 15/09/2025.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

### **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROPRIETÁRIO: WERINTON DA S. F  
 CNPJ: \*\*\* 609.182\*\*

SETOR 085.000 (LOT. JARDIM VITÓRIA)

QUADRA 12 LOTE 25;

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso o imóvel citado já esteja limpo.

Vilhena – RO, 16 de setembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH  
 Fiscal de Obras e Posturas  
 SEMPLAN

### **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROPRIETÁRIO: MARIA N. DE O. SILVA  
 CNPJ: \*\*\* 318.428\*\*

SETOR BM1.000 (BARÃO DO MELGAÇO I)

QUADRA 10 LOTE 17;

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso o imóvel citado já esteja limpo.

Vilhena – RO, 16 de setembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH  
 Fiscal de Obras e Posturas  
 SEMPLAN